



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 318/89

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Publicado no O JORNAL DE MARINGÁ.
Nº 8944 em 03/05/89
H.P.
F. FUNCIONÁRIO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS, inscrita no C.G.C./MF. sob nº. 76.936.350/0001-26, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de Maringá, Paraná, no Livro "A", sob nº 319, o imóvel constituído pela data de terras nº 017 (Dezessete), da Quadra nº 008 (oito), com área de 267,50 m²., do loteamento denominado "Jardim Ouro Preto", situado neste Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências sociais.

Art. 2º - Deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de retrocessão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (Seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a edificação do Templo Evangélico e das dependências sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - A donatária manterá conservado o padrão de entrada de Energia Elétrica e de um tirante da caixa d'água, fixados no imóvel ora doado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.

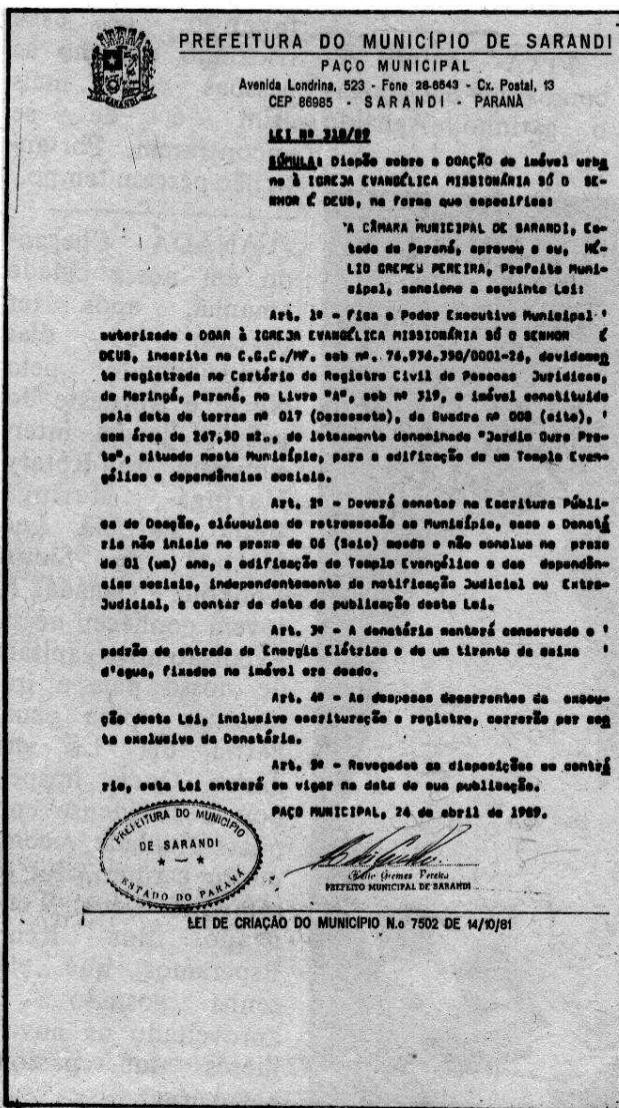
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 1989.




Hélio Gremes Pereira

Súmula - Dispõe sobre a Doação de imóvel urbano à
IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SO O SENHOR
É DEUS, na forma que especifica.



Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo em data de 24/abril/1989, enviada ao Poder Executivo e Sancionada na mesma data. Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ"- Órgão Oficial do Município em 03/maio/1989 - Quarta-Feira - Edição nº8.944.